



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

CONTRATO Nº. 201/ 2021

Proc. Adm. nº. 4123/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CIDADES: CONFORME PUBLICAÇÃO

**CONTRATO DE QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A SRA. MARIA
BALDI LEITE DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama – ES e por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra. **EDINALVA PEREIRA SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 075.660.117-74 e RG nº 1339684-ES, residente à Rua São Francisco, nº 570, centro, Sooretama/ES, doravante denominado **LOCATÁRIA**.

Do outro lado a Sra. **MARIA BALDI LEITE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 343.109.837-15 e RG nº 190.663 – SSP/ES, residente à rua Manassés dos Reis, nº 198, centro, Sooretama/ES, telefone (27) 99984-2813 adiante denominada simplesmente **LOCADORA**, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA/ES.**

1.2- O imóvel ora locado, está situado na Manasses dos Reis, nº. 180, (3º pisos), centro, Sooretama-ES.

1.3- A LOCATÁRIA declara que recebe da LOCADORA, o imóvel, em estado de conservação e asseio conforme laudo de avaliação da COMISSÃO em anexo ao processo em epígrafe, e com as instalações nas condições e estado descritos no mesmo laudo.

1.4- A locação se dará pelo prazo de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

1.5- O contrato passa a vigorar seus efeitos a partir de suas respectivas assinaturas pelas partes e posterior publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- O aluguel, livremente convencionado entre as partes será de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** mensais, devendo ser pago à LOCADORA pela LOCATÁRIA até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração, por intermédio da Tesouraria Municipal, através de depósito na conta indicada pela Locadora.

2.2- Desta forma, o valor total global deste contrato, é estimado em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O imóvel ora locado, destinar-se-á exclusivamente ao objeto exposto na cláusula primeira, não permitindo, sob qualquer pretexto, sublocação, transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado neste sentido, sem prévio consentimento por escrito do contratado.

CLÁUSULA QUARTA

4.1- Correrá por conta da LOCATÁRIA, o pagamento da taxa de água, telefone, energia e outras conforme descritas no processo em epígrafe.

4.2- Correrá por conta da LOCADORA, as taxas de impostos inerentes ao imóvel,

Maria Baldi Leite de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

especialmente Imposto
Predial Territorial Urbano – IPTU.

CLÁUSULA QUINTA

A LOCATÁRIA não poderá fazer do imóvel locado modificação, sem prévio e expreso consentimento por escrito da LOCADORA, a quem ficarão, desde logo, pertencendo todas e quaisquer benfeitorias ou acessões, sem que a este assista qualquer direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA

A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitará a parte que o cometer, a multa equivalente ao valor igual ao do aluguel mensalmente pago.

CLÁUSULA SÉTIMA

A LOCATÁRIA declara estar recebendo o imóvel em perfeito estado de uso, conforme todas as formas e condições descritas no laudo de avaliação, que é parte integrante do presente contrato de locação, onde a LOCADORA deverá cumprir expressamente o que fora declarado pela mesma no laudo de avaliação emitido pela comissão, ficando responsável por sua inteira conservação à LOCATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber:

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030400222.059 – Vigilância Sanitária
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte de Recurso: 12110000000 – Receita de impostos e transferências de impostos - Saúde
Ficha nº. 151

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030500222.058 – Vigilância epidemiológica e ambiental em saúde
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte de Recurso: 12110000000 – Receita de impostos e transferências de impostos - Saúde
Ficha nº. 161

Assim, por estarem justos e contratados, elegem as partes o Foro da Comarca de Linhares - ES, para dirimir quaisquer dúvidas judiciais, assim, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos e legais efeitos aplicáveis a espécie.


Sooretama - ES, 06 de Outubro de 2021.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



EDINALVA PEREIRA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



MARIA BALDI LEITE DE OLIVEIRA
CPF: 343.109.837-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1) _____

TESTEMUNHAS: (2) _____